



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 5/2022 - RIFB/IFBRASILIA**

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DISCENTES  
PARA A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 395, de 09 de maio de 2022, torna público o edital para eleição de representantes desta Instituição para participação como membros da Comissão Própria de Avaliação, para um mandato no biênio 2022-2024, de acordo com a Resolução nº 33/2018 RIFB/IFB.

**1. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)**

**1.1.** A Comissão Própria de Avaliação (CPA), está prevista no Art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, é constituída no âmbito de cada instituição de educação superior (IES), com autonomia em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes. Possui como atribuição a coordenação dos processos internos de avaliação da IES, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.

**1.2.** A CPA foi criada por meio da Resolução 18/2010 - RIFB/IFB e suas competências estão previstas no Art. 10 da Resolução nº 33/2018 - RIFB/IFB, conforme seguem:

- I. Elaborar o projeto de autoavaliação institucional dos cursos de educação superior;
- II. Coordenar e articular os processos de avaliação interna;
- III. Sistematizar e prestar informações relativas ao Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) solicitadas pelo INEP;
- IV. Elaborar e analisar relatórios e pareceres relativos a autoavaliação institucional e encaminhar às instâncias competentes;
- V. Desenvolver estudos e análises visando ao fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de avaliação institucional;
- VI. Acompanhar os processos de avaliação externa da Instituição e do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);
- VII. Sensibilizar a comunidade acadêmica para os processos de autoavaliação institucional;
- VIII. Fomentar a produção e socialização do conhecimento na área de avaliação institucional;
- IX. Disseminar, permanentemente, informações sobre autoavaliação institucional;
- X. Avaliar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no que for pertinente a CPA e apresentar sugestões, subsidiando o planejamento do IFB;
- XI. Interagir com as CPA de outras instituições e com o INEP;
- XII. Propor a realização de um seminário anual para a apresentação do projeto de autoavaliação institucional em vigor e apreciação dos resultados obtidos.

**1.3.** A CPA será constituída por representantes dos campi e Reitoria, eleitos por seus pares pertencentes às representações locais.

**1.4.** O mandato dos representantes será de 2 (dois anos).

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

**2.1.** O processo eleitoral para escolha dos membros da CPA, biênio 2022-2024, será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 395, de 09 de maio de 2022, com atribuições para organizar, conduzir, realizar e supervisionar o processo de escolha dos membros da CPA do Instituto Federal de Brasília.

**2.2.** A comissão eleitoral é composta pelos servidores: Patrícia Rodrigues Amorim, Daniele Ramos Simões e João Bezerra da Silva Júnior.

### **3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**3.1.** Compete à comissão eleitoral:

- a) Conduzir o processo eleitoral para a escolha de representantes da CPA em observância do estabelecido nas regulamentações institucionais;
- b) Elaborar minuta de edital, formulários e anexos relativos ao código eleitoral;
- c) Conduzir o processo eleitoral conforme previsto em cronograma definido em comissão;
- d) Analisar eventuais recursos que possam ser impetrados;
- e) Publicizar resultados após finalização do processo eleitoral.

### **4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

**4.1.** Poderão candidatar-se a membros do CPA/IFB:

4.1.1 Para a reitoria

- a) 2 (dois) representantes técnico-administrativos em educação e seus respectivos suplentes;

4.1.2 Para cada campus

- a) 1 (um) representante docente e respectivo suplente;
- b) 1 (um) representante técnico-administrativo em educação e seu respectivo suplente;
- c) 1 (um) representante discente de curso de nível superior e respectivo suplente.

### **5. DAS CANDIDATURAS**

**5.1.** Poderão se inscrever para membros da CPA os docentes e técnicos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto Federal de Brasília, com exceção dos que:

- a) Estejam exercendo Cargo de Direção;
- b) Ocupem Função Gratificada preenchida por indicação;
- c) Sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- d) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- e) Estejam afastados por motivo de prisão;
- f) Estejam em exercício de mandato político;
- g) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFB;
- h) Sejam participantes da comissão eleitoral.

**5.2.** Poderão se inscrever os discentes que estejam com matrícula ativa em cursos superiores e, a partir do segundo período do curso.

**5.3.** Somente os inscritos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que tratam estas normas.

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Os interessados em concorrer à eleição para representante técnico-administrativos ou docentes deverão requerer suas candidaturas via SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>), de acordo com o cronograma estabelecido no item 12 deste edital.

**6.2.** Os interessados em concorrer à eleição para representante dos discentes deverão requerer suas candidaturas por meio do [formulário de inscrição online](#), de acordo com o cronograma estabelecido no item 12 deste edital.

**6.3.** Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2000 (dois mil) caracteres. Nesta ocasião o candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos no item 5 deste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.

**6.4.** Os pedidos de recurso, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão Eleitoral ([eleicoes.cpa@ifb.edu.br](mailto:eleicoes.cpa@ifb.edu.br)), no prazo de 12 (doze) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem.

### **7. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**7.1.** O período de campanha eleitoral será realizado conforme cronograma estabelecido no item 12.1 deste edital.

**7.2.** É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

**7.3.** O uso de espaços para fins de campanha eleitoral deverá ser solicitado por escrito aos respectivos

responsáveis pelo espaço solicitado.

**7.4.** Permitir-se-á aos candidatos servidores a divulgação de suas candidaturas no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), bem como visita aos setores, apresentação direta aos servidores, uso de redes sociais e outros de livre iniciativa.

**7.5.** Permitir-se-á aos candidatos discentes a divulgação de suas candidaturas por meio de visita em salas de aulas, desde que autorizados pelo professor, bem como apresentação direta aos discentes, uso de redes sociais e outros de livre iniciativa.

**7.6.** Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos e da Instituição, bem como de seus dirigentes e demais servidores, acarretando a exclusão de seu registro de inscrição.

**7.7.** Não será permitida a divulgação da campanha utilizando-se do e-mail institucional, sob pena de exclusão de seu registro de inscrição.

**7.8.** Em caso de dúvidas, a comunicação com a Comissão Eleitoral se dará exclusivamente pelo e-mail: [eleicoes.cpa@ifb.edu.br](mailto:eleicoes.cpa@ifb.edu.br).

## **8. DOS ELEITORES**

**8.1.** Poderão votar no processo de escolha dos membros da CPA os docentes e técnicos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, e estudantes de ensino superior regularmente matriculados.

**8.2.** O eleitor poderá votar somente em um dos candidatos de seu respectivo segmento e campus de exercício.

## **9. DA ELEIÇÃO**

### **9.1. Dos Técnicos e Docentes**

a) Os eleitores do segmento técnico-administrativos e docente deverão votar exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>).

b) A votação poderá ser realizada em qualquer dispositivo com acesso a internet.

c) A lista com os nomes dos candidatos será publicada no portal do IFB e no SUAP no banner de avisos da página inicial.

### **9.2. Dos Discentes**

a) Os eleitores do segmento discente deverão votar exclusivamente de forma eletrônica, por meio de formulário eletrônico, utilizando o e-mail institucional.

b) Os estudantes deverão votar exclusivamente de forma eletrônica, por meio de formulário eletrônico que deverá ser acessado utilizando o e-mail institucional (exemplo: [nome.sobrenome@estudante.ifb.edu.br](mailto:nome.sobrenome@estudante.ifb.edu.br)).

c) Os estudantes que não utilizam esse e-mail deverão ativá-lo para ter acesso ao formulário de votação. Veja o tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=3ETCc5s26qw>.

d) A lista com os nomes dos candidatos será publicada no portal do IFB.

## **10. DO PROCESSO ELEITORAL**

### **10.1. Docentes e Técnicos**

10.1.1 A eleição será realizada de acordo com o cronograma estabelecido no item 12 deste edital, ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, nos campi do IFB e na Reitoria, no horário das 08h00 às 23h00.

10.1.2. Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso a internet e escolherá o candidato que disputa a vaga dentro de seu respectivo campus e reitoria.

10.1.3. A votação se dará por meio eletrônico, constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.

### **10.2. Discentes**

10.2.1 A eleição ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 12 deste edital, votar exclusivamente de forma eletrônica, por meio de formulário eletrônico no horário das 08h00 às 23h00.

## **11. DOS RESULTADOS**

**11.1.** Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente de votação.

**11.2.** Será considerado eleito como membro titular da CPA, o candidato que obtiver maior número de votos válidos e como suplente o segundo candidato mais votado.

**11.3.** Caso exista quantidade de candidatos superior ao número de vagas, um cadastro de reserva para convocação será gerada para suprir possíveis vacâncias dos titulares/suplentes eleitos.

11.3.1. Comporão o cadastro de reserva os candidatos que tiverem pelo menos 1 voto.

**11.4.** Havendo empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFB, considerando a sua primeira nomeação como técnico ou como docente, e no caso do discente, maior tempo de matrícula.

**11.5.** Persistindo o empate, vencerá o candidato eleito com mais idade.

**11.6.** Em caso de recurso por parte dos candidatos não eleitos, este deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, sempre respeitando o cronograma das eleições previsto neste Edital.

**11.7.** Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará Ata do processo eleitoral, especificando a composição da CPA, biênio 2022-2024, à Reitoria do IFB.

## **12. DO CRONOGRAMA**

**12.1.** O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	13/05/2022	Sítio do IFB
Inscrições dos candidatos	13/05 a 22/05/2022	Discentes: <a href="#">Formulário online</a>
		Servidores: via SUAP ( <a href="https://suap.ifb.edu.br">https://suap.ifb.edu.br</a> )
Homologação preliminar das inscrições	23/05/2022	Sítio do IFB
Recurso sobre as homologações das inscrições	24/05/2022	<a href="#">Formulário online</a>
Resultado da análise dos recursos e homologação final das candidaturas	25/05/2022	Sítio do IFB
Período de campanha	25/05 a 02/06/2022	Discentes: meios de comunicação online
		Servidores: meios de comunicação online e via SUAP ( <a href="https://suap.ifb.edu.br">https://suap.ifb.edu.br</a> )
Eleição	03/06/2022	Discentes: Formulário online
		Servidores: via SUAP (link "Votação aberta" na página)
Resultado Preliminar	06/06/2022	Sítio do IFB / SUAP
Prazo para apresentação de recursos	07/06/2022	<a href="#">Formulário online</a>
Resultado dos recursos e Resultado Final	08/06/2022	Sítio do IFB / SUAP

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As atividades acadêmicas e administrativas do IFB não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

**13.2.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**13.3.** Este Edital entrará em vigor na data de assinatura.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA**, em 13/05/2022 13:53:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 379383

Código de Autenticação: 309c0bdd0c



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,  
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,  
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154